

**TERMO ADITIVO Nº 069/2025****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALINE NANDI CONSULTORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tenente Pedro Von Muhlen, nº 3510, Bairro Rio Branco – Rolante/RS, inscrita no CNPJ sob nº 14.073.291/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua proprietária Sra. **Aline Nandi**, brasileira, proprietária da empresa, inscrita no CPF sob o nº 070.728.859-27, portadora da cédula de identidade nº 5446495 SSP/SC, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 120/2023 por mais 12 (doze) meses, **até 12 de abril de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor pago à **CONTRATADA** fica reajustado em 5,06%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor para **R\$ 96.086,20 (noventa e seis mil e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, dividido em 12 parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 120/2023, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada RS, 10 de abril de 2025.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALINE NANDI CONSULTORIA - ME
Aline Nandi
CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris
CPF 018.498.120-47

Luciane Vogt
CPF 885.700.290-04

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen
OAB/RS: 67.892 - Procurador Geral